

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 153/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM "B" DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 800/86, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - *Fica alterada a redação do item "b" do Art. 6º da Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento do solo, que passa ter a seguinte redação:*

*"Art. 6º -....*

a) ...

b) *Execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica para todos os lotes e logradouros públicos no padrão RGE, bem como dos pontos de iluminação pública com a instalação de hastes para as luminárias e lâmpadas nos mesmos padrões e qualidade dos materiais que são utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras para a manutenção da iluminação pública.*

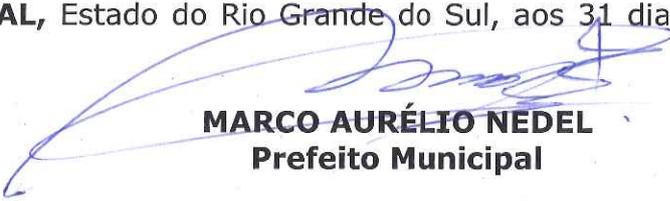
c) ...

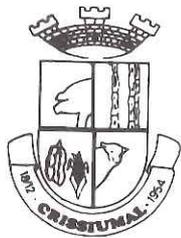
d) ...".

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 800/86 e alterações por leis posteriores não mencionados na presente Lei continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 153/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva alterar a redação do item "b" do Art. 6º da Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, com a inclusão da exigência para que o proprietário do novo loteamento que esteja sendo realizado, venha a efetuar também a instalação da iluminação pública em todas os logradouros públicos pertencentes ao loteamento nos mesmos padrões dos demais logradouros públicos onde já existe iluminação pública instalada.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 31 de agosto de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**